



RESOLUÇÃO Nº001/2026 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

“Dispõe sobre recomendações para a implementação de ações de proteção integral de crianças e adolescentes durante o período carnavalesco, no âmbito da campanha “Pule, Brinque e Cuide: Carnaval Bom é Carnaval que Garante Direitos”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente durante eventos de grande circulação de pessoas, como as festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO a campanha nacional lançada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, intitulada “Pule, Brinque e Cuide: Carnaval Bom é Carnaval que Garante Direitos”, desenvolvida em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o papel do CMDCA enquanto instância deliberativa e de controle social da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião plenária do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que os órgãos e secretarias municipais envolvidos na organização, apoio e execução das festividades carnavalescas promovam e fortaleçam ações educativas, preventivas e intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, alinhadas à campanha nacional lançada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, intitulada “Pule, Brinque e Cuide: Carnaval Bom é Carnaval que Garante Direitos”.

Art. 2º Recomendar que a referida campanha seja amplamente divulgada por meio de painéis de LED, recursos visuais e demais instrumentos de comunicação institucional, especialmente nos locais onde ocorrerão os eventos carnavalescos, de forma a assegurar maior alcance, visibilidade e efetividade da mensagem.

Art. 3º Recomendar que os cantores, artistas e demais atrações participantes dos eventos carnavalescos realizem alertas e falas de conscientização ao público durante suas apresentações, reforçando a mensagem da campanha e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º Ressaltar que as iniciativas previstas nesta Resolução contribuem para o fortalecimento de uma política de proteção visível, integrada e institucionalizada, reafirmando o protagonismo da garantia de direitos e a centralidade da infância e da adolescência nas ações desenvolvidas durante o período carnavalesco.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

LUCAS VIERA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA